



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 005 /2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Limoeiro do Norte, 25 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Câmara Municipal
R. Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte
CEP 62930-000

Assunto: apresentação de projeto de indicação.

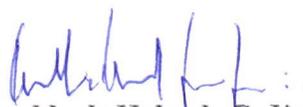
Senhor Presidente,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente apresentar a V. Exa. o Projeto de Indicação e justificativa em anexo, a fim de ser submetido ao plenário desta augusta Casa Legislativa.

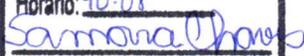
Caso aprovado, solicita-se envio ao Poder Executivo Municipal.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V.Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,


Heraldo de Holanda G. Júnior
Vereador


Ciro Lima Queiroz Lins
Vereador

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>3886</u> 26 FEV. 2025 Horário: <u>10:08</u>  Responsável
--



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 005 /2025

Indica ao Executivo Municipal a criação do cargo de Guarda de Segurança Escolar.

A presente indicação visa garantir maior segurança nas unidades escolares municipais, prevenindo situações de risco e promovendo um ambiente seguro para alunos, professores e demais funcionários. Some-se a isso que o controle do trânsito nos arredores das escolas contribuirá para a redução de acidentes e melhorará a fluidez na chegada e saída dos estudantes, especialmente nas áreas de embarque e desembarque.

O vereador que esta subscreve indica ao Executivo Municipal a criação do cargo de Guarda de Segurança Escolar, com as seguintes atribuições:

1. Preservação da segurança das crianças e demais membros da comunidade escolar;
2. Controle de entrada e saída de alunos e visitantes nas dependências escolares;
3. Auxílio na organização do trânsito nas proximidades das escolas, especialmente no apoio à travessia segura de pedestres nas faixas de segurança, bem como nas áreas de embarque e desembarque;
4. Colaboração com órgãos de segurança pública em eventuais ocorrências dentro ou no entorno da escola;
5. Promoção de campanhas educativas sobre segurança e trânsito para alunos e responsáveis.

Ademais, os Guardas de Segurança Escolar que desempenharem funções relacionadas à organização do trânsito deverão utilizar coletes refletivos para melhor identificação e segurança. Para tal, a Superintendência de Trânsito Municipal deverá oferecer curso de capacitação específico para que esses profissionais estejam aptos a exercer tais funções de forma segura e eficaz.

A quantidade de vagas dependerá de prévia análise da Secretaria de Educação junto às escolas municipais.

Diante do exposto, solicitamos ao Executivo Municipal a análise desta proposta, visando o bem-estar e a segurança dos estudantes e de toda a comunidade escolar.

Segue em anexo o modelo de Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de FEVEREIRO de 2025.


Heraldo de Holanda G. Júnior
Vereador

Ciro Lima Queiroz Lins
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

- ANEXO I -

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI:

“PROJETO DE LEI Nº _____/2025, DE _____ DE _____ DE _____.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CARGO DE GUARDA DE
SEGURANÇA ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município, o cargo de Guarda de Segurança Escolar (GSE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e em cooperação com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do Guarda de Segurança Escolar:

I - Preservar pela segurança das crianças, servidores e demais membros da comunidade escolar;

II - Controlar a entrada e saída de alunos e visitantes nas dependências escolares, prevenindo situações de risco;

III - Auxiliar na organização do trânsito nas proximidades das escolas, especialmente na travessia segura de pedestres nas faixas de segurança e zonas de embarque e desembarque;

IV - Acionar imediatamente as autoridades competentes em casos de emergências e colaborar com estas no que for possível;

V - Monitorar e relatar à direção escolar e aos órgãos competentes qualquer atividade suspeita no perímetro escolar;

VI - Apoiar a equipe pedagógica na mediação de conflitos entre estudantes, quando necessário;

VII - Atuar em conjunto com a comunidade escolar e associações de bairro na elaboração de estratégias para um ambiente seguro;

VIII - Participar de formações contínuas sobre segurança escolar e primeiros socorros;

IX - Fiscalizar e reportar condições de infraestrutura que possam oferecer risco à integridade física dos alunos e funcionários;

X - Realizar rondas periódicas dentro e fora das escolas municipais.

Art. 3º O ingresso no cargo de Guarda de Segurança Escolar ocorrerá mediante concurso público, exigindo-se como requisitos:



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

I - Ensino médio completo;

II - Idade mínima de 21 anos;

III - Aprovação em curso de formação específico para segurança escolar, a ser regulamentado pelo Poder Executivo;

IV - Aptidão física e psicológica compatível com a função.

Art. 4º Os Guardas de Segurança Escolar que desempenharem funções relacionadas à organização do trânsito deverão utilizar coletes refletivos para melhor identificação e segurança.

Art. 5º A Superintendência de Trânsito Municipal deverá oferecer curso de capacitação periódicos e específico para que esses profissionais estejam aptos a exercer tais funções de forma segura e eficaz.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, _____ de _____ de _____.

Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal